

PORTARIA Nº 727, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02715/2020/CONJURMEC/CGU/AGU e pelo Despacho nº 02717/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 483/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.005366/2022-94.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade Univeritas Universus Veritas Anápolis - Veritas Anápolis (cód. e-MEC 19335), credenciada pela Portaria MEC nº 358, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 15 de março de 2017, situada à Avenida Santos Dumont, nº 724, bairro Jundiá, no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantida pela Ser Educacional S.A. (cód. e-MEC 1847), CNPJ nº 04.986.320/0001-13.

Art. 3º Fica a encargo da Ser Educacional S.A. (cód. e-MEC 1847), situada à Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, estado de Pernambuco, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 728, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02715/2020/CONJURMEC/CGU/AGU e pelo Despacho nº 02717/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur/MEC, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 482/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.005057/2022-14.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, o Instituto Educatie - Educatie (cód. e-MEC 16901), credenciado pela Portaria MEC nº 390, de 6 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 7 de maio de 2014, situada à Rua José Urbano Sanches, nº 315, Bairro Vila Oliveira, no município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educatiehoog de Ensino e Pesquisa Limitada (cód. e-MEC 15563), CNPJ nº 13.550.344/0001-16.

Art. 3º Fica a encargo do Instituto Educatiehoog de Ensino e Pesquisa Limitada (cód. e-MEC 15563), situado à Avenida Paulista, nº 726, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº: 23078.529229/2019-41

Interessado: Armazém Turismo e Eventos Eireli - EPP.

Assunto: Aplicação de Penalidade - Inidoneidade.

Decisão: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e considerando a solicitação da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no Ofício nº 051/2020 - GR (SEI nº 1878187), e as conclusões proferidas na Nota Técnica nº 75/2020/DPAD/CGLC/SAA (SEI nº 2303371), na Nota Técnica nº 5/2021/ESAJ/CGLC/SAA (SEI nº 2615964), ambas da Divisão de Procedimentos Administrativos e Sanções da Coordenação-Geral Licitações e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, e com base no art. 10 da Portaria MEC nº 120, de 9 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 10 de março de 2016, decido pela aplicação da Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido 2 (dois) anos, em desfavor da empresa Armazém Turismo e Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 68.258.573/0001-53, por descumprimento dos itens 1 e 10 da Cláusula Décima do Contrato nº 014/PROPLAN/NUDECON/2017 (SEI nº 1878192, pag. 18/21).

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 902, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação, na modalidade a distância, constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10 § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017, e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Reconhecimento de Cursos EaD)

Nº Ordem	de	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1		202007382	PEDAGOGIA (Licenciatura)	5000 (cinco mil)	CENTRO UNIVERSIT RIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO CATEDRA
2		201926739	DESIGN GR FICO (Tecnológico)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO DA SERRA GAÍ CHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.
3		202006901	CIÊNCIAS CONT BEIS (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSIT RIO DOM PEDRO II	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
4		202007790	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO FAVENI	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA
5		202005368	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	1200 (uma mil, duzentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO INGA	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA
6		201929167	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	1800 (uma mil, oitocentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A
7		202004662	GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR (Tecnológico)	1000 (uma mil)	CENTRO UNIVERSIT RIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A
8		201928612	HISTÓRIA (Bacharelado)	1000 (uma mil)	CENTRO UNIVERSIT RIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A